

DECRETO N.º 28.502, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 53.202.624,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
13	Secretaria da Agricultura	
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral	
3.1.1.1	Pessoal Civil	41.123.755,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	12.078.869,00
	Subtotal	53.202.624,00
	TOTAL	53.202.624,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Técnica Integral			
04.18.111.2.164	53.202.624,00		53.202.264,00
TOTAIS	53.202.624,00		53.202.624,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
13	Secretaria da Agricultura	
	Administração direta	
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral	
	TOTAL	53.202.624,00
	2.ª Quota	53.202.624,00

DECRETO N.º 28.503, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.02	Departamento Hidroviário	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	22.000.000,00
	Subtotal	22.000.000,00
	TOTAL	22.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração do Porto de São Sebastião			
16.90.563.2.215	22.000.000,00		22.000.000,00
TOTAIS	22.000.000,00		22.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Direta	
16.02	Departamento Hidroviário	
	TOTAL	22.000.000,00
	2.ª Quota	22.000.000,00

DECRETO N.º 28.504, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em Anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.02	Departamento Hidroviário	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.400.000,00
	Subtotal	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração do Depto. Hidroviário			
16.90.021.2.214	500.000,00		500.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
16.90.021.2.649	500.000,00		500.000,00
Manutenção de Próprios			
16.90.021.2.650	400.000,00		400.000,00
TOTAIS	1.400.000,00		1.400.000,00

Redução		
16	Secretaria dos Transportes	
16.02	Departamento Hidroviário	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.400.000,00
	Subtotal	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Prog. Apoio Expansão e Desenv. Sist. Hidro			
16.90.021.1.482	1.400.000,00		1.400.000,00
TOTAIS	1.400.000,00		1.400.000,00

DECRETO N.º 28.505, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.01	Administração Superior - Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.900.000,00
	Subtotal	5.900.000,00
	TOTAL	5.900.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
16.07.021.2.647	5.900.000,00		5.900.000,00
TOTAIS	5.900.000,00		5.900.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Direta	
16.01	Administração Superior - Secretaria e Sede	
	TOTAL	5.900.000,00
	2.ª Quota	5.900.000,00

DECRETO N.º 28.506, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987 de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
15.01	Secretaria de Obras	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.550.000
	Subtotal	3.550.000
	TOTAL	3.550.000

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.191		3.550.000,00	3.550.000
TOTAIS		3.550.000,00	3.550.000

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Direta	
15.01	Secretaria de Obras	
	TOTAL	3.550.000
	2.ª Quota	3.550.000

DECRETO N.º 28.507, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.846.515,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e quinze cruzados), suplementar ao orçamento

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 8.533,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 6.850,00

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 7.699,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 6.016,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 65,00 Exemplar atrasado Cz\$ 80,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •
SAO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucá, 80 —
Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-
1622 • RIBEIRAO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SAO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone
(0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perron
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011)63090